

CIBERDEMOCRACIA (Democracia Eletrónica e Digital) - Breves Apontamentos¹

Katy FERNANDES²

Resumo:

A e-democracia já não se apresenta como “realismo fantástico”, é uma realidade. As novas tecnologias perpassam todos os setores da sociedade, sendo já intrínseco às nossas vivências, daí o próprio exercício da democracia, a final, é por elas abarcada, por inerência.

No dizer de Luís Mauro Sá Martino, “na medida em que comunidades virtuais organizam-se em torno de interesses comuns, é possível igualmente esperar algum tipo de mobilização em defesa desse núcleo compartilhado de temas. Não se trata, de considerar as comunidades virtuais como um espaço necessariamente apto à ação política, mas de levar em consideração o potencial de mobilização nas comunidades. Nas comunidades virtuais há imensos fluxos de informação entre os participantes — qualidade compartilhada pelas redes sociais. A possibilidade de formação de espaços de debate, troca de opiniões e, eventualmente, de tomada de decisões não pode ser negligenciada na medida em que indica, também, o potencial de ação das comunidades virtuais no mundo real”.

Hodiernamente, não temos uma definição unívoca do que seja democracia, senão que várias. Ela é um conceito, polimorfa. Porém, retomaremos a definição clássica de democracia direta e representativa (indireta ou mediatizada) e, esta última será a que melhor se ilustra este trabalho. Na sua vertente deliberativa, como a garantia constitucional do sufrágio eleitoral.

Palavras-Chave: E-democracia, novas tecnologias, direito digital.

¹ Artigo escrito com base no acordo ortográfico.

² Mestre em Direito.

Summary:

E-democracy is no longer presented as "fantastic realism", it is a reality. The new technologies permeate all sectors of society, being already intrinsic to our lives, hence the very exercise of democracy, in the end, is inherently embraced by them.

In the words of Luís Mauro Sá Martino, "as virtual communities organize themselves around common interests, it is also possible to expect some kind of mobilization in defense of this shared nucleus of themes. It is not a question of considering virtual communities as a space necessarily suitable for political action, but of taking into account the potential for mobilization in communities. In virtual communities there are huge flows of information among the participants - a quality shared by social networks. The possibility of forming spaces for debate, exchange of opinions and, eventually, decision-making, cannot be neglected, as it also indicates the potential for action of virtual communities in the real world.

Nowadays, we do not have a univocal definition of what democracy is, but several. It is a polymorphous concept. However, we will resume the classical definition of direct and representative democracy (indirect or mediated), and the latter will be the one that best illustrates this work.

Key-words: E-democracy, new technologies, digital law.

SUMÁRIO: Introdução; Democracia moderna, cyber-democracy ou e-democracia; Democracia no Mundo Digital ou teledemocracia; Critérios fundantes de um Processo Democrático; Definição da democracia eletrónica; Democracia versus Tecnologia; Conclusão; Referências bibliográficas.

Introdução

O Impacto das novas tecnologias alcança todas as facetas da sociedade, em um constante devir. A democracia, motor fundante de toda e qualquer sociedade se viu e, se vê, enredada também nessa nova onda de mudança, vindo a ser o que chamamos de E-democracia. Com ela, o espaço público é alargada a novos horizontes, exigindo novos processos de participação democrática.

Este artigo procura revisitar o conceito da democracia, com foco essencialmente nos finais dos anos 80 e inícios dos anos 90, quando ela se vê confrontada com o uso da telemática, assim como todas as áreas que moldam a sociedade. Basicamente, objetiva-se fazer um levantamento do que seja a democracia eletrônica, passando pela sua esfera de atuação alargada ao ecossistema digital.

Desse modo, objetivamos trazer contributos para melhor entendimento desta novel vertente do exercício da democracia, oportunidade e desafio. O ensaio é analítico, cuja a metodologia principal se centra no levantamento bibliográfico de estudos elaborados por diversos autores, de vários países, demonstrando o funcionamento do e-democracia.

A e-democracia já não se apresenta como “realismo fantástico”, é uma realidade. As novas tecnologias perpassam todos os setores da sociedade, sendo já intrínseco às nossas vivências, daí a próprio exercício da democracia, a final, é por elas abarcada, por inerência.

No dizer de Luís Mauro Sá Martino, “na medida em que comunidades virtuais organizam-se em torno de interesses comuns, é possível igualmente esperar algum tipo de mobilização em defesa desse núcleo compartilhado de temas. Não se trata, de considerar as comunidades virtuais como um espaço necessariamente apto à ação política, mas de levar em consideração o potencial de mobilização nas comunidades. Nas comunidades virtuais há imensos fluxos de informação entre os participantes — qualidade compartilhada pelas redes sociais. A possibilidade de formação de espaços de debate, troca de opiniões e eventualmente de tomada de decisões não pode ser negligenciada na medida em que indica, também, o potencial de ação das comunidades virtuais no mundo real”³.

Hodiernamente, não temos uma definição unívoca do que seja democracia, senão que várias. Ela é um conceito polimorfa. Porém, retomaremos a definição clássica de democracia direta e representativa (indireta ou mediatizada) e, esta última será a que melhor se ilustra no presente trabalho.

³ Teoria das Mídias Digitais: Linguagens, Ambientes, Redes, editora Vozes – 2014.

Ante ao desenfreado desenvolvimento tecnológico, conforme o sufragado por José Rodríguez, “surge una nueva época, *el Infolítico*, gracias a la magia de la digitalización y del ciberespacio”, e, conseqüentemente surge um novo espaço-tempo, que o mesmo denomina de *Neopúblico*, ou seja, “una nueva forma de manifestares lo público sin masas, sino como un conjunto de usuários interconectados que supera la clásica realidad territorial estatal”⁴. *Grifo nosso*.

Para o mesmo autor, o voto eletrônico, hoje em dia, constitui a agenda contemporânea das políticas públicas de vários Estados, sendo por isso, uma questão que não deve ser ignorado ou descurado, e que reclama um tratamento jurídico conveniente, devendo ser analisado. Sobre o voto eletrônico, surge a possibilidade de considera-lo *poliédrico*, vez que possui várias facetas. Observamos contudo, que o voto eletrônico deverá assentar em bases de eficiência, segurança e transparência, que funcionam como um tripé, nos quais se sustenta a lisura de todo o processo eleitoral.

⁴ Revista Peruana de Derecho Público - EL VOTO ELECTRÓNICO EN LA BALANZA, Año 11, N.º 20/2010, Editora Jurídica Grijley, pág. 48.

DEMOCRACIA MODERNA, CYBER-DEMOCRACY OU E-DEMOCRACIA.

a) Democracia no Mundo Digital ou teledemocracia

A Democracia é a espinha dorsal da atual concepção de qualquer sociedade, do Estado de Direito ao fim ao cabo, e a e-democracia constitui um desafio às diversas ordens jurídicas abertas e mediadas pelas novas tecnologias digitais, postas ao serviço do bem comum e à prossecução dos interesses públicos da coletividade.

É consensual que a democracia reclama um processo continuo de controlo do poder, que se articula a través de diversos mecanismos, opina José Rodríguez (2011, p.53)⁵. Para esse autor, um desses mecanismos a ser considerado, deve ser o sistema eleitoral, baseado no sufrágio universal, livre⁶, igual e secreto⁷, notas distintivas da democracia representativa.

⁵ Revista Peruana de Derecho Público - EL VOTO ELECTRÓNICO EN LA BALANZA, Año 11, N.º 20/2010, Editora Jurídica Grijley, pág. 53.

⁶ El sufragio libre persigue que el acto de votar sea producto del libre albedrío del votante y no de la voluntad de terceros. De esta forma, el sistema de voto electrónico garantizará la libre formación y expresión de la opinión del elector y el ejercicio personal del derecho de voto. Como fácilmente se comprende, la modalidad de voto electrónico a distancia entraña evidentes riesgos en este sentido, que se pueden solventar aportando determinados mecanismos técnicos (como identificaciones de tipo biológico), aunque bien es verdad que estos recursos solo van a ser de aplicación generalizada en un futuro próximo. Asimismo, no hay que olvidar que ha y casos en Europa en que el voto por medio de representante está autorizado, con lo que se privilegia la votación efectiva frente a la libertad de la misma. Al margen de ello, de lo que se trata es de que solo los electores autorizados voten y de identificar correctamente a los mismos para evitar abusos y votos múltiples”. Porém, no entender de José Rodríguez “el sistema debe indicar con claridad al elector que el sufragio ha sido registrado con éxito y que el procedimiento de voto ha terminado. En el voto local con papeleta esto sucederá cuando la misma se deposita en la urna electrónica. Si es a distancia, el procedimiento no acaba hasta que el voto llegue a su destino, lo que ocurrirá después de que el elector lo envíe desde el dispositivo de voto que utilice (normalmente ordenador, aunque también podría ser teléfono u otra opción de envío a distancia de datos). Es también conveniente que el sistema muestre un mensaje al elector de confirmación para que éste afiance su confianza en el mismo. En fin, el sistema de voto electrónico debe asegurar que el sufragio no se modifique una vez que éste haya sido registrado. El sistema también debe ofrecer soluciones para que el elector que participe, no tenga necesariamente que expresar una preferencia por alguna de las opciones de voto. Esto significa, como mínimo, que la opción de voto en blanco debe estar contemplada. También sería conveniente que se permitiese la expresión de votos nulos, cosa que no es posible en la mayoría de los sistemas electrónicos que actualmente se utilizan, lo que mengua las capacidades de expresión política del ciudadano. Un voto nulo tiene un sentido diferente al voto en blanco, pues éste denota una falta de convencimiento del elector respecto de alguna de las opciones posibles y aquél puede significar una postura de protesta”. Revista Peruana de Derecho Público - EL VOTO ELECTRÓNICO EN LA BALANZA, Año 11, N.º 20/2010, Editora Jurídica Grijley, pág. 65.

⁷ “El voto secreto trata de que el votante, si ésa es su voluntad, sea el único que conozca la elección escogida. Siendo, así las cosas, el voto electrónico se organizará de manera que se preserve el secreto de voto en todas las etapas del procedimiento, especialmente cuando se autentifica al elector. Habrá que guardar el secreto en diversos momentos, no solo en el recuento y a la hora de cubrir la papeleta y enviarla, sino también cuando se comunican al elector números de identificación personal, códigos de candidatos o fichas electrónicas. En la

Ainda que, devemos considerar, para o mesmo, *“la democracia no se limita a las cuestiones electorales, sino que va mucho más allá englobando al pluralismo, la participación y diversos elementos axiológicos que la convierten en principio de convivencia. La democracia, en suma, es cultura, la cultura democrática. Se produce, de este modo, un salto desde la democracia como sistema a la democracia como valor. Las nuevas tecnologías pueden ser usadas para favorecer el funcionamiento democrático desde diversos puntos de vista, que van desde cuestiones electorales a un rol que juega a favor del citado pluralismo y la participación en un sentido que va más allá de la simple lógica electoral.”*⁸

Adianta José Rodríguez (2011, p.53) que uma sociedade democrática deve ser também plural, e, a tecnologia, quando usadas corretamente, *fomentam o pluralismo, sendo a Internet*⁹ o seu motor principal. Todavia, considera que, a Rede pode ser fontes de constantes perigos ao sistema democrático, que devem ser tidas em devida conta.

Segundo nota Wilson Gomes (2018, p.21) a noção de Democracia Digital (neste trabalho, é usado os termos, cyber-democracy, o e- democracy, teledemocracia e seus sinónimos, indiscriminadamente) não chegou toda e de uma só vez; ela foi se construindo paulatinamente, desde há pelo menos 45 anos¹⁰.

A transmutação para o digital foi disruptiva, ao ponto de, nas palavras do autor citado, *“nesse arco de tempo, muita coisa se alter[ar], a começar pela denominação do fenômeno, chamado, sucessivamente, de assembleias eletrônicas (Etzioni, 1972), teledemocracia (Arterton, 1987), democracia eletrônica (Varley, 1991), democracia virtual (Hacker; Todino, 1996), ciberdemocracia (Ogden, 1994), democracia informática (Buchstein, 1997),*

modalidad a distancia hay que actuar con especial intensidad en este sentido, pues el envío del voto entraña por sí mismo un riesgo mayor que si se vota de manera presencial en un colegio y en una urna ubicada en ese colegio.” Ligado ao voto secreto surge a necessidade de que o voto eletrônico garanta que os sufrágios depositados na urna eletrônica e o escrutínio dos mesmos sejam anónimos. “Hay que impedir que se pueda establecer un vínculo entre el voto y el elector. Aunque se garantizara el secreto en el momento de votar, ello sería inútil si después de pudiese conectar una determinada preferencia de voto con un determinado ciudadano, por lo que las exigencias de secreto deben permanecer en el tiempo. De nuevo en el voto electrónico a distancia los riesgos son mayores. Hay que tratar de preservar la anonimidad y, de esta forma, que no se pueda conectar, a lo largo del proceso, la identidad del elector con el contenido de su voto. En esta línea también deben adoptarse medidas para que las informaciones requeridas en el tratamiento electrónico no puedan ser utilizadas para violar el secreto del voto (por ejemplo, las papeletas se conservarán de forma aleatoria para que el orden de registro de votos no sirva para averiguar el orden de llegada de los mismos y, así, descubrir la opción del elector)”. Revista Peruana de Derecho Público - EL VOTO ELECTRÓNICO EN LA BALANZA, Año 11, N.º 20/2010, Editora Jurídica Grijley, pág. 65, 66.

⁸ Revista Peruana de Derecho Público - EL VOTO ELECTRÓNICO EN LA BALANZA, Año 11, N.º 20/2010, Editora Jurídica Grijley, pág. 53.

⁹ Op. Cit. Pág. 53.

¹⁰ **A Democracia no Mundo Digital** (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4/e-book), pág. 21.

democracia digital (Hale; Musso; Weare, 1999). Sem mencionar um grande número de adjetivos e substantivos que bastavam ser associados à palavra “democracia” para expressar a mesma ideia: online, tecnologia, novas tecnologias, tecnologias da informação e comunicação (TICs), web etc. Naturalmente, a escolha do vocábulo que vai associado a “democracia” não deixa de conotar algum sentido específico (Porebski, 2002): o “à distância”, a cibernética, as tecnologias eletrônicas, a conexão online, o método de transmissão.¹¹

Pode-se muito bem adotar a opinião tecida por Wilson Gomes (2018, p. 24), de que “primeira fase da história da ideia de democracia “eletrônica” se firma no termo “teledemocracia”. A expressão foi cunhada a meados dos anos de 1980 e se estendeu pelos anos 1990 e, esporadicamente, pela década seguinte. Contudo, a época de ouro da teledemocracia são os anos 1980 e a primeira metade da década de 1990, quando se multiplicaram os experimentos e a retórica acerca das promessas democráticas das tecnologias eletrônicas alcançou o seu ponto mais alto”¹².

Dois conceitos merecem destaque nesta instância, como sejam, a *telemática* e a *informação*. Primeiramente, o uso da telemática permite concluir que o fator “tele”, no seu sentido etimológico do termo “à distância” implica o que a tecnologia pode oferecer de melhor à democracia, portanto, tem a ver com o que se pode fazer à distância, colocando as pessoas em contato direto umas com as outras, ou estas com autoridades políticas e vice-versa

Já a nomenclatura, informação, no âmbito de uma democracia, é a pedra angular de qualquer decisão, dado a sua elasticidade, afigura-se fundamental no conceitualização de qualquer teoria democrática, por que uma das principais características da democracia, assenta precisamente na qualidade das informações que circulam na esfera social, estas devem ser geradas e devem fluir livremente, disso depende a salutar robustez da própria democracia.

Qual a liame entre esses conceitos?

Destaca Wilson Gomes que, primeiro, “a informação comparece na forma de “conteúdos politicamente relevantes, incluindo notícias, opiniões e dados factuais – em grandes quantidades”. Nesse caso, a constatação curial é a de que as TICs, no geral, e a internet em particular, têm sido pródigas em “facilitar um acesso mais rápido e completo do

¹¹ **A Democracia no Mundo Digital** (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4/e-book), pág. 21.

¹² **A Democracia no Mundo Digital** (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4/e-book), pág. 24.

que o da mídia convencional a informações políticas e governamentais local, nacional e internacionalmente”.

Ora, como numa democracia é essencial que os cidadãos tomem decisões políticas bem informadas, os meios e ambientes digitais de informação e comunicação representam uma contribuição significativa para o provimento das informações de que os cidadãos precisam. Daí, torna-se muito fácil justificar, por esse prisma, a relevância da tecnologia para a democracia.

Segundo, *“há que considerar as próprias informações sobre os cidadãos, suas opiniões, disposições, crenças, desejos, temores e atividades, fluindo para o sistema político e o governo. O lado bom desse fluxo de informações reflete-se na forma da coleta e análise direcionada de dados sobre questões chave que afetam comunidades e subgrupos da população, que, de outro modo, arriscariam a ser esquecidos ou ignorados”*¹³.

No entendimento de Danilo Rothberg (2008, p. 124), o advento da sociedade informacional em rede, busca o desenvolvimento permanente dos cidadãos, com a política é uma continuação natural dos meios tradicionais, como eleições, referendos, consultas e plebiscitos. Para o mesmo, a difusão da informação, por meio das novas tecnologias tem o potencial de provocar uma profunda politização da sociedade, tanto que o “próprio Estado vai aí figurar em seu potencial de empregar as tecnologias como fonte de mudança e adaptação às exigências da nova sociedade informacional”¹⁴.

O termo democracia, foi classicamente, conceituado por Norberto Bobbio (1997, p. 111), como o "regime democrático", o poder supremo (supremo na medida em que apenas ele está autorizado a usar em última instância a força) que “é exercido em nome e por conta do povo através do procedimento das eleições por sufrágio universal repetidas, a prazo fixo”¹⁵.

Dos ensinamentos de Wilson Gomes, infere-se, sem pretensão de exaurir o tema, a importância que a informação assume nas modernas democracias, uma vez que, ao contrário dos regimes francamente autocráticos, que se caracterizam, por reservar a tomada de decisões a poucos ou apenas a um, nas chamadas democracias, as representativas, a decisão é tomada por todos, diretamente ou por meio de representantes escolhidos para este fim. A decisão política, portanto, desempenha um papel importante e prolífica na definição da democracia,

¹³ **A Democracia no Mundo Digital** (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book), pág. 35.

¹⁴ **Por uma Agenda de pesquisa em democracia eletrônica**, Opinião Pública, Campinas, vol. 14, n.º1, 2008, página 154.

¹⁵ NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRITICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 111.

de forma que é natural que se tenha procurado reservar um lugar para ela na democracia eletrônica.

O *locus* atual da sociedade identifica-se e é convergente com a era da internet. De acordo com alguns estudiosos, o ano de 1996 verdadeiramente se abriu a era da democracia digital¹⁶, que leva à constituição de “um estado dono dos grandes memorizadores artificiais”, realça Norberto Bobbio (1997, p. 105)¹⁷.

A abertura para a era das redes, da internet e para a democracia digital, trouxe consigo porém, certas preocupações que são de suma importância e, se afiguram um dos objetivos centrais da ciberdemocracia, o de lutar contra a apatia política.

Bem a propósito, Norberto Bobbio (1997, p. 31)¹⁸ nos insta a que “olhemos ao nosso redor”. Considera o mesmo, que nas democracias mais consolidadas assistimos impotentes ao fenômeno da apatia política, que frequentemente chega a envolver cerca da metade dos que têm direito ao voto¹⁹.

Esse fenômeno, também conhecido pela sua expressão inglesa, *digital divide*, conforme a opinião sufragada por Wilson Gomes (2018, p. 50), “considera como questão democrática central as desigualdades políticas causadas pela exclusão digital de membros de uma dada sociedade ou pela desigualdade de acesso à tecnologia entre diferentes países e regiões. (...) inserção digital de alguns e a exclusão digital de outros, parece simplesmente reproduzir, e aguçar, um dilema importante para a democracia contemporânea relacionado à desigualdade social, causado por inclusão social de uns e exclusão de outros. Sem igualdade política não há democracia, é simples assim. E se a exclusão digital torna ainda mais pobres partes da comunidade política e ainda mais vulneráveis certos países e regiões afetados por outras vulnerabilidades, é a democracia digital ainda democrática? A exclusão digital precisava, então, ser tratada ao menos como questão tão relevante quanto a exclusão social²⁰.

¹⁶ A Democracia no Mundo Digital (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book), pág. 43.

¹⁷ NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRITICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 105.

¹⁸ NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRITICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 105.

¹⁹ NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRITICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 31.

²⁰ A Democracia no Mundo Digital (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book), pág. 50.

Norberto Bobbio (1997, p. 105)²¹., afirma que o fato de “a democracia direta se tenha tornado possível pelo uso dos computadores não é mais o fruto de uma imaginação extravagante. E por que o próprio uso dos computadores não poderia tornar possível um conhecimento capilar dos cidadãos de um grande estado por parte de quem detém o poder? Questiona²².

Além do exposto, outras das vantagens da implementação e reconhecimento de uma verdadeira ciberdemocracia se evidencia nitidamente pelo seu potencial de propiciar “participação pública e engajamento cívico por via digital”, a e-transparência ou governo aberto, a *e-accountability* e canais interativos de comunicação com as instituições intermediárias do Estado, são outras importantes funções, por meio das quais as tecnologias exercem impacto sobre a democracia²³.

Atentado aos fatores de *e-transparency*, da *e-accountability* adiante referidas, achamos conveniente partilhar a opinião registada por Wilson Gomes Wilson Gomes (2018, p. 50). Para o mesmo:

“assim como canais digitais servem apropriadamente ao fim de pressionar e monitorar governantes e autoridades públicas, questionar decisões tomadas pelas esferas constituídas para esse fim, desafiar as hegemonias políticas e intelectuais de qualquer um dos poderes do Estado. (...) é cada vez mais compartilhada a certeza de que meios, ambientes, projetos e dispositivos digitais podem servir para transferir poder aos cidadãos, à arraia-miúda da democracia, diante das formas sociais (instituições, corporações, organizações) que com eles disputam: a) a capacidade de impactar políticas públicas, legislação e regulamentação; b) a influência sobre eleições e toda a forma de escolha dos líderes e de suas agendas; influência sobre eleições e toda a forma de escolha dos líderes e de suas agendas; e c) a possibilidade de constranger ou dirigir quem governa nesta ou naquela direção.

De forma que praticamente tudo aquilo que parece compor o que se entende como materialização ou implementação do regime democrático parece hoje de algum modo entrelaçado com meios, ambientes e usos de tecnologias digitais. Não importa se tais tecnologias são entendidas como meros instrumentos ou canais, ou, de forma mais

²¹ NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRITICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 105.

²² NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRITICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 105.

²³ **A Democracia no Mundo Digital** (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book), pág. 71.

exigente, como meios e mediadores, ou, enfim, na forma ainda mais exigente, como condição de possibilidade de haver mais e melhor democracia”.(grifo nosso)

Podemos trazer à colação, a opinião de Norberto Bobbio Wilson Gomes (1997, p. 30), neste particular, esclarecendo o mesmo que:

*“inútil dizer que o controle público do poder é ainda mais necessário numa época como a nossa, na qual aumentaram enormemente e são praticamente ilimitados os instrumentos técnicos de que dispõem os detentores do poder para conhecer capilarmente tudo o que fazem os cidadãos. **Se manifestei alguma dúvida de que a computadorcracia possa vir a beneficiar a democracia governada, não tenho dúvida nenhuma sobre os serviços que pode prestar à democracia governante. O ideal do poderoso sempre foi o de ver cada gesto e escutar cada palavra dos que estão a ele submetidos (se possível sem ser visto nem ouvido): hoje este ideal é inalcançável. Nenhum déspota da antiguidade, nenhum monarca absoluto da idade moderna, apesar de cercado por mil espiões, jamais conseguiu ter sobre seus súditos todas as informações que o mais democrático dos governos atuais pode obter com o uso dos cérebros eletrônicos. A velha pergunta que percorre toda a história do pensamento político — “Quem custodia os custódios?” — hoje pode ser repetida com esta outra fórmula: “Quem controla os controladores?” Se não conseguir encontrar uma resposta adequada para esta pergunta, a democracia, como advento do governo visível, está perdida. Mais que de uma promessa não cumprida, estaríamos aqui diretamente diante de uma tendência contrária às premissas: a tendência não ao máximo controle do poder por parte dos cidadãos, mas ao máximo controle dos súditos por parte do poder”**²⁴. (Sublinhado nosso).*

Uma vez que a vida íntima e a vida social estão tão digitalizadas, isto é, baseadas em interações mediadas por tecnologias digitais, como paradigma, daí deflui naturalmente que a vida pública esteja submetida ao mesmo regime. As tecnologias digitais nos circundam de modo tão natural que quase se confundem com o panorama e vão deixando de ser tematizadas ou questionadas. Cada vez mais as tecnologias digitais se assemelham aquelas habilidades adquiridas em tempos remotos, como a escrita ou fala, que não mais pensamos nelas, se vislumbram automáticas e instintivas; ou indo mais longe, *pensamos por meio delas*,

²⁴ NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRÍTICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 30.

através delas. Torna-se, portanto, cada vez mais incomum e extravagante imaginar que podemos fazer qualquer coisa fora desse ecossistema, o que nos conduz diretamente às seguintes indagações: se tudo em nossa vida é crescentemente digital, por que apenas a democracia deveria ser analógica? Se a onipresente tecnologia nos permite fazer *online* uma grande parte do que nos interessa, por que somente a democracia deveria permanecer *offline*?²⁵

Contudo, somos de opinião que o exercício da democracia, presentemente é, tendencialmente híbrida. Efetivamente, que temos uma governação eletrônica. E aos cidadãos são atribuídos certos espaços de participação *online*. A própria Administração pública moderna, adotou a desmaterialização como um dos seus corolários fundamentais.

Destaca Wilson Gomes Wilson Gomes (2018, p. 50), que “há muitas razões para o sucesso da e-participação no campo da democracia digital, a começar pela já apresentada composição do tema, envolvendo um feixe muito grande de atividades importantes para a democracia e, não convém esquecer, para o governo: consultas públicas, petições, participação na tomada de decisão, voto eletrônico e/ou *online*, mobilização dos cidadãos por parte das autoridades públicas, regulamentação etc.”²⁶

Apesar de todas as vantagens que a democracia digital encerra, não podemos olvidar que a ciberdemocracia tem duas faces, ainda que não seja o principal objetivo desta singela dissertação, mister se faz pontuar, como o fez Wilson Gomes (2018, p. 94), quando nos convida a considerar que existe “uma lacuna não devidamente preenchida no que tange à contribuição da e-democracia para as democracias existentes, que diz respeito ao modo de enfrentar a questão dos limites do Estado de direito e a extensão igualitária de direitos, garantias e liberdades a todos os cidadãos. Não se pode dizer que o tema da violação de direitos, das injustiças e opressões estruturais e do acesso igualitário e eficaz à justiça não sejam objeto de consideração. Mas há que admitir que, não é ainda uma tarefa central da democracia digital, documentada na atenção acadêmica, o aprofundamento e a consolidação de uma sociedade de direitos, especificamente de direitos e liberdades políticas, e o papel dos recursos digitais no monitoramento e denúncia de violações de direitos.”²⁷

Por fim, o autor nos brinda com uma definição da democracia digital, no sentido que adotamos neste trabalho, conceituando-a como “o conjunto dos recursos, ferramentas,

²⁵ A Democracia no Mundo Digital (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book), pág. 82.

²⁶ A Democracia no Mundo Digital (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book), pág. 85.

²⁷ A Democracia no Mundo Digital (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book), pág. 94.

projetos, experimentos, experiências e iniciativas em que se usam tecnologias para produzir mais democracia e melhores democracias”.

A ideologia do Estado Moderno assenta no paradigma da democracia moderna, com respeito pela regra da maioria, assente no consensual marco de, a cada cabeça, um voto.

Elucida Norberto Bobbio (1997, p. 140), que “na democracia, a massa dos cidadãos²⁸ não apenas intervém ativamente no processo de legitimação do sistema em seu conjunto, usando o próprio direito de voto para apoiar os partidos constitucionais, como também, não o usando, pois neste caso vale a máxima de que quem cala consente (ninguém até agora considerou os fenômenos de apatia política como uma séria ameaça aos regimes democráticos), mas — e isto é o mais importante — intervém na repartição do poder de governar entre as várias forças políticas em campo, distribuindo diversificadamente os votos de que dispõe”²⁹.

Conceito esse, que melhor se efetiva ancorado ao princípio fundado de todo o estado moderno e no qual os mesmos devem se guiar no sentido do Eunomia (boa ordem no governo de uma sociedade), princípio *macro* do Estado de Direito, conforme espelha, Norberto Bobbio (1997, p. 152), no trecho que segue,

“da Inglaterra o princípio da rule of law transfere-se para as doutrinas jurídicas dos estados continentais dando origem à doutrina, hoje verdadeiramente universal (no sentido de que não é mais contestada por ninguém em termos de princípio, tanto que quando não se a reconhece se invoca o estado de necessidade ou de exceção), do “estado de direito”, isto é, do estado que tem como princípio inspirador a subordinação de todo poder ao direito, do nível mais baixo ao nível mais alto, através daquele processo de legalização de toda ação de governo que tem sido chamado, desde a primeira constituição escrita da idade moderna, de “constitucionalismo”. Existem duas manifestações extremamente reveladoras da universalidade desta tendência à submissão do poder político ao direito”³⁰.

b) Critérios fundantes de um Processo Democrático

Fomos revisitar, dado a sua atualidade, os critérios de um processo democrático, proposto por Robert A. Dahl (2001, p. 109).

Segundo nota esse autor, “no espesso matagal das ideias sobre a democracia, as vezes impenetrável, é possível identificar alguns critérios, que um processo, para o governo de uma

²⁸ Numa sociedade amorfa e atomizada.

²⁹ NORBERTO BOBBIO - O FUTURO DA DEMOCRACIA (Uma defesa das regras do jogo), Coleção PENSAMENTO CRITICO Vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997, página 140.

³⁰ op.cit., pág., 154.

associação teria de corresponder, para satisfazer a exigência de que todos os membros estejam igualmente capacitados a participar nas decisões da associação sobre sua política”?

Responde o mesmo que isso é possível, desde que se implemente estes cinco critérios:

1. **Participação efetiva**, isto é (*i.é.*), antes de ser adotada uma política por um coletivo, todos os membros devem ter oportunidades iguais e efetivas para fazer os outros membros conhecerem suas opiniões sobre qual deveria ser esta política³¹.

2. **Igualdade de voto**, significando que, no momento da tomada da decisão política, todos os membros devem ter oportunidades iguais de voto e todos os votos devem ser contados como iguais. Isso indica que os princípios da igualdade, liberdade e da universalidade (*relativa*, pois que só dispõem de direitos políticos de voto e ao voto, certos quadrantes da população) devem andar de mãos dadas.

3. **Entendimento esclarecido**. Dentro de limites razoáveis de tempo, cada membro deve ter oportunidades iguais e efetivas de aprender sobre as políticas alternativas importantes e suas prováveis consequências.

4. **Controle do programa de planejamento**. Os membros devem ter a oportunidade exclusiva para decidir como e, se preferirem, quais as questões que devem ser colocadas no planejamento. Assim, o processo democrático exigido pelos três critérios anteriores jamais é encerrado. As políticas da associação estão sempre abertas para a mudança pelos membros, se assim escolherem.

5. **Inclusão dos adultos**. Todos ou, de qualquer maneira, a maioria dos adultos residentes permanentes deveriam ter o pleno direito de cidadãos implícito no primeiro de nossos critérios. Antes do século XX, este critério era inaceitável para a maioria dos defensores da democracia.

E porquê que, de entre todos os regimes, as sociedades modernas e contemporâneas optaram pela democracia? Para Dahl (2001, p. 109), a democracia apresenta consequências desejáveis, enunciados pelas suas características basilares, a saber: a) Evita a tirania, b) Direitos essenciais, c) Liberdade geral, d) Autodeterminação, e) Autonomia moral, f) Desenvolvimento humano, g) Proteção dos interesses pessoais essenciais, h) Igualdade

³¹ Sobre a democracia - Dahl, Robert A., tradução de Beatriz Sidou. - Brasília : Editora Universidade de Brasília. 2001.

política; e, acrescenta, as democracias modernas apresentam: a) A busca pela paz, b) A prosperidade³².

Denota-se que a democracia é um termo polimorfo, uma vez que, curialmente, se usa a palavra democratizar o ensino (no sentido, de igualar as oportunidades), o acesso a bens e serviços, ao posto de trabalho, assim como, democratizar as liberdades (de expressão, opinião, de criação, etc.), etc. Contudo, o acento tónico incide no fato de que, “democratizar”, no entendimento de Wilson Gomes (2018, p. 23), pode significar “massificar”, alcançar um público extenso para além dos públicos presenciais e restritos, mas também formar novos públicos para os assuntos políticos, oferecer mais e atualizados insumos para a formação da opinião e contribuir para o debate públicos esclarecidos, dota os partidos e fações políticas de canais de expressão, permitir que os cidadãos tenham novas e mais eficientes formas de acesso à autoridade política etc.”³³

Muito a propósito, destaca Giovanni Sartori (2009, p. 10), que *“se definir la democracia es explicar lo que significa el vocablo, el problema se resuelve rápidamente; basta con saber un poco de griego. La palabra significa, literalmente, poder (kratos) del pueblo (demos). Pero así sólo hemos resuelto un problema de etimología: solamente se ha explicado un nombre. El problema de definir la democracia es mucho más complejo. El término democracia quiere decir algo. ¿Qué? Que la palabra «democracia» tenga un significado literal o etimológico preciso no nos sirve de ayuda para entender qué realidad se corresponde con ella ni de qué modo están construidas y funcionan las democracias posibles. No nos sirve de ayuda porque entre la palabra y su referente, entre el nombre y el objeto, hay un trecho muy largo”*³⁴. (Grifo nosso.)

Na esteira do pensamento de J. J. Gomes Canotilho (2000, p.1405), a democracia equivale a um processo de auto-organização política da sociedade. Preconizamos, que o *telos* da democracia é a autodeterminação do homem através da participação política dos cidadãos. Segundo o autor “o principio democrático é entendido como um processo de democratização para cuja a realização a lei constitucional atribui importante papel ao principio participativo”³⁵.

Avança ainda que, “a democracia distingue-se de todas as outras formas de Governo autocráticos porque caracteriza-se por um sistema de regras primárias e fundamentais,

³² Sobre a Democracia - Dahl. Robert A., tradução de Beatriz Sidou. - Brasília : Editora Universidade de Brasília. 2001 - página 109.

³³ Op. Cit. Pág. 23

³⁴ Giovanni Sartori – Que és la Democracia, TAURUS Pensamiento (2009) pág. 10. 2009 ISBN 978-8430606238.

³⁵ In As teorias da Democracia – Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7.ª edição, (11ª reimpressão), Almedina 2000 (ISBN 978-72-40-2106-s), pág. 1405 e seguintes.

seguindo a lógica de que quem está autorizado de tomar as decisões coletivas, e quais os processos necessários para essa toma de decisões³⁶.

Para tanto, o autor ensaia uma definição por si mesmo considerado como *mínimo* de que, a democracia implica a participação de um número tão elevado de cidadãos quanto possível, assentes na regra da maioria para a tomada de decisões coletivas, vinculadas e onde haja abertura para a existência de alternativas reais e sérias que permitem opções aos cidadãos de escolher o ente governante e programas políticas – por onde se emerge a garantia do direito de liberdades e participação política³⁷.

O mesmo autor sugere uma migração para uma democracia eletrónica, quando atesta que, na literatura politóloga começa a discutir-se o sentido e alcance da chamada democracia eletrónica ou democracia digital. O problema que se coloca é o de saber se, através das modernas técnicas de comunicação, se podem aperfeiçoar os esquemas tradicionais da democracia (sobretudo a participativa)³⁸. Ou está em causa a emergência de um novo esquema de decisão e formação de vontade política. A introdução de novos métodos de expressão da “vontade do povo”. Para o mesmo, eleição e referendo através do voto eletrónico – não traz problemas normativos constitucionalmente fraturantes desde que estejam assegurados os princípios constitucionais também estruturantes do sufrágio e respetivo procedimento.

Para J. J. Gomes Canotilho, as novas tecnologias de comunicação poderão alicerçar outras formas de parla, de discussão e de argumentação (videoconferência, debates televisivos, sondagens) que substituam a organização (o Parlamento) e procedimentos (eleições) formalmente constitucionalizados. O primeiro é um ideal mais difícil de ser concretizado, todavia não impossível; a curto prazo somos otimistas que cabo verde poderá aderir ao segundo ou seja, implementando um *procedimento tout cour* de voto eletrónico (no apuramento e comunicação de resultados, mas a começar pelo próprio processo de recenseamento do eleitorado.

Os métodos dialógicos-democráticos e a participação ativa através de sistemas eletrónicas (via Internet) exigirão a observância de princípios como os da universalidade e da igualdade, e principalmente das garantias fundantes do sufrágio eleitoral .

J.J. Canotilho (2000, p. 1405) lançou um apelo, às constituições e aos sistemas políticos no sentido de formatarem os contornos jurídicos normativos dos equivalentes funcionais eletrónicos de emergentes democráticos eletrónicos, quer a nível nacional quer no plano

³⁶ Op. Cit. Pág. 1405 e ss.

³⁷ Op. Cit. Pág. 1405 e ss.

³⁸ Op. Cit. Pág. 1405 e ss.

supranacional. A não democratização das modernas tecnologias de comunicação e de informação será o caminho para um novíssimo príncipe – o Príncipe Eletrónico³⁹.

O primeiro repto é factível. Eis o desafio a que nos lançamos, voltada à ordem jurídica de Cabo Verde.

c) Definição da democracia eletrónica

Antes de ensaiarmos uma definição de democracia eletrónica, convém analisar o seu contorno.

Segunda aponta Rachel Callai Bragatto *et. all.* (2011, p. 132), o impacto da internet sobre o sistema democrático despoletou vastas discussões desde os meados de 1969 com o surgimento dos primeiros passos do próprio internet e a invenção do 3W (WORLD WIDE WEB) em 1989, trazendo para o debate público a participação política da cidadania via a chamada “política mediática”, encimada por uma infraestrutura tecnológica⁴⁰.

No entendimento da autora *suprarreferida*, “seja qual for a nomenclatura escolhida, o que importa é reconhecer que, apesar da confusão de verbetes como democracia digital, ciberdemocracia, democracia eletrónica, teledemocracia, o acento tónico deverá incidir no facto de que à volta desse fenómeno está essencialmente, experimentos, projetos de reflexão acerca da implantação das ferramentas da internet para perfeição do sistema democrático”⁴¹.

Um dos objetivos gerais deste estudo está baseado no despoletar hodierno da internet nas relações entre os indivíduos e a informação política, seu impacto e o seu poder intrínseco, de propiciar formas diversas do exercício da cidadania, tornou necessária descortinar com cautela uma reflexão pragmática e normativa orientada para os efeitos do impacto da internet (conceção binária, positivo ou negativo, que conceitualizamos como se da face do Jano se tratasse) sobre a democratização da sociedade democrática⁴².

“No mundo dos telefones celulares que nunca desligam nem se desconectam, em uma época em que todos vivemos ao mesmo tempo, e complementarmente, *online* e *offline*, em um universo em que as nossas necessidades básicas de informação e orientação se resolvem tocando em telas, clicando e digitando em dispositivos, parece absolutamente necessária a ideia de que os meios para comunicações digitais, as próprias comunicações e os ambientes

³⁹ Op. Cit. Pág. 1405 e ss.

⁴⁰ *In* Democratização e Internet : apontamentos para a sistematização dos Estudos da área - Revista Cosmopolítica, n.º 2, vol. 1 ed. Set/out 2011, pág. 132.

⁴¹ *In* Democratização e Internet : apontamentos para a sistematização dos Estudos da área - Revista Cosmopolítica, n.º 2, vol. 1 ed. Set/out 2011, pág. 133.

⁴² *In* Democratização e Internet : apontamentos para a sistematização dos Estudos da área - Revista Cosmopolítica, n.º 2, vol. 1 ed. Set/out 2011, pág. 134.

online criados por estas tenham um considerável impacto sobre a democracia, a política e o governo. Afinal, não há coisa mais evidente para um sujeito do século XXI do que a crescente *digitalização* da vida. Nada há de metafísico nessa constatação.”⁴³

Aduz Peter Dahlgren (2021, p. 147, 148) que apesar do impacto positivo que a internet tem vindo a imprimir na democracia ajudando-a a reduzir as suas malezas, ainda assim, nas suas palavras,

*“given the variations in democratic systems and cultures around the world, and given the pace of change – social, political and technological – we should not expect to soon arrive at some simple, definitive answer to this question. Indeed, thus far the evidence seems equivocal; moreover, the conclusions one might derive are inexorably tied to the assumptions one has about the character of democracy. Rather than yielding any fast answers, we should acknowledge that the theme of the internet and the public sphere has a permanent place on research agendas and in intellectual inquiry for the foreseeable future”*⁴⁴.

Ainda que, com a convergência das novas tecnologias de informação e comunicação - *Ntic*’s⁴⁵, toda a esfera das nossas vidas se virem afetadas, ainda é ambígua a sua vantagem com relação ao exercício da democracia. Conforme opinião apoiada por Peter Dahlgren (2021, p. 151), *“moreover, the use of the Net for political purposes is clearly minor compared with other purposes to which is put. The kinds of interaction taking place can only to a small degree be considered manifestations of the public sphere; democratic deliberation in completely overshadowed by consumerism, entertainment, nonpolitical networking, and so forth. Further, the communicative character of the political discussion does not always promote the civic ideal; much of it is isolated (and at times unpleasant), and its contributions to democratic will formation cannot always assumed”*⁴⁶.

Alvitra o mesmo, que na nova arena política, a internet é, não apenas relevante mas central, dada a sua capacidade de comunicação horizontal⁴⁷, a sua elasticidade, acrescenta-se.

⁴³ Op. cit. pág. 78.

⁴⁴ The internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation, in Political Communication, vol. 2, 2005 – Issue 2 (<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/10584600590933160>, acesso a 2.06.2021) pág. 147- 148.

⁴⁵ A internet, em especial, surge **como um meio de conexão e de produção em massa**.

⁴⁶ The internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation, in Political Communication, vol. 2, 2005 – Issue 2 (<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/10584600590933160>, acesso a 2.06.2021) pág. 151.

⁴⁷ The internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation, in Political Communication, vol. 2, 2005 – Issue 2 (<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/10584600590933160>, acesso a 2.06.2021) pág. 155. “In the arena of new politics, the internet becomes not only relevant but central; it

Presentemente, assistimos ao surgimento de um novo conceito (de democracia direta), atual, conceptualizado por Barber, denominado Democracia Forte, em contraposição a denominada Fraca democracia, conforme se ilustra *infra*, para Barber (1939, p. 120) democracia forte ou *Strong democracy*, é a única forma de democracia capaz de dar respostas adequadas aos dilemas políticos da modernidade⁴⁸.

“The theory of strong democracy offers a different and more vigorous response: it envisions politics not as a way of life but as a way of living-as, namely, the way that human beings with variable but malleable natures and with competing but overlapping interests can contrive to live together communally not only to their mutual advantage but also to the advantage of their mutuality. The stress on transformation is at the heart of the strong democratic conception of politics. Every politics confronts the competition of private interests and the conflict that competition engenders. But where liberal democracy understands politics as a means of eliminating conflict (the anarchist disposition), repressing it (the realist disposition), or tolerating it (the minimalist disposition), strong democracy also aspires to transform conflict through a politics of distinctive inventiveness and discovery. It seeks to create a public language that will help reformulate private interests in terms susceptible to public accommodation (see Chapter 8); and it aims at understanding individuals not as abstract persons but as citizens, so that commonality and equality rather than separateness are the defining traits of human society”⁴⁹.

Para Barber (1939, p. 189), a propósito de votação eletrónica, a comunicação interativa via vídeo constitui uma nova forma de votação, que se usada com cuidado, tem o potencial melhorar a democracia. Nesse sentido, sintetiza,

is especially the capacity for the “horizontal communication” of civic interaction that is paramount. Both technologically and economically, access to the Net (and other new technologies, such as mobile. At present it is the tension-filled crevices deriving from the changes in the media industries, in sociocultural patterns, and in modes of political engagement that we can begin to glimpse new public sphere trends the internet clearly makes a difference”. The internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation, in *Political Communication*, vol. 2, 2005 – Issue 2 – (<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/10584600590933160>, acesso a 2.06.2021) pág. 155.

⁴⁸ STRONG DEMOCRACY - Participatory Politics for a New Age (BENJAMIN R. BARBER. 1939, University of California Press, Ltd. London, England), pág. 120

⁴⁹ STRONG DEMOCRACY - Participatory Politics for a New Age (BENJAMIN R. BARBER. 1939, University of California Press, Ltd. London, England), pág. 118,119.

“for the same reasons, the strong democrat will approach the idea of home voting with great caution. Home voting, like the mail ballot, has the great advantage of making citizenship convenient. The five position QUBE module offers a perfect technological replication of the multichoice ballot and makes voting at home feasible. For the elderly, for shut-ins, for mothers of young children, or for others unable to leave home, it makes the possibilities of citizenship available as never before. The excuses for neglecting to vote, from "too little free time" to "too much laziness," all vanish. Yet as with the secret ballot and the mail ballot, the home vote via video takes voting one step farther away from its public habitation. Home voting inevitably means privatistic voting; it means public preferences will be expressed from the inner sanctum of private existence; it means the voter choosing without thinking of his fellow citizens since he is away from the halls and assemblies in which he normally meets with them. If we are to utilize the electronic efficiency of the new video technologies to electoral advantage, we would do better to bring interactive sets into the neighborhood assembly halls or into the schoolrooms where so much voting takes place-and to reserve the right of home voting to those with physical disabilities. Of course, all of the advantages of videotex and computer information-retrieval services would be available to voters at home. But voting itself, as the most public of all acts, should be true to its symbolism and allow itself to be celebrated in the most public of places-town halls, neighborhood schools, district assemblies. A man's home is his castle, a citizen's home is his neighborhood; he can eat, sleep, and pray in the first, but he ought to vote only in the second. A suitable technology, if it is democracy's servant rather than its guide, will assist the citizen in doing so⁵⁰.

Um outro autor, que procurou emitir uma definição de ciberdemocracia ou e-democracia, é Eduardo Magranni (2014, p.64), na sua obra Democracia Conectada (A Internet como ferramenta de Engajamento Político-Democrático), considera e-democracia como uma espécie *lugar* onde o “engajamento político-democrático são manifestações de uma democracia virtual, digital, também chamada de e-democracia como forma de diálogos participativos e deliberativos entre o governo e a população, através da internet”⁵¹.

Todavia, para o mesmo, o conceito de e-democracia não é linear, prefere ao invés pôr o assento tônico em duas diversas nuances, preconizando que:

⁵⁰ STRONG DEMOCRACY - Participatory Politics fora New Age (BENJAMIN R. BARBER. 1939, University of California Press, Ltd. London, England), pág. 189, 190.

⁵¹ Democracia Conectada (A Internet como ferramenta de Engajamento Político-Democrático), ADBR editora afiliada, JORUÁ editora 2014, pág. 64.

*“existem diferentes conceitos de e-democracia. Na tentativa de se buscar uma definição mínima e plausível, seria possível afirmar que esta consiste na possibilidade trazida pela rede de os cidadãos terem um contato simultâneo e de dupla via (ou duplo vetor) através de todos os meios eletrônicos de comunicação que habilitem/auxiliem cidadãos em seus esforços para participar, fiscalizar e controlar governantes/políticos sobre suas ações no poder público. Dependendo de qual aspecto democrático esteja sendo promovido, a e-democracia pode empregar diferentes técnicas: (i) para melhorar a transparência do processo político; (ii) para facilitar o envolvimento direto e a participação dos cidadãos; e (iii) para melhorar a qualidade da formação de opinião por meio da abertura de novos espaços de informação e deliberação”.*⁵²

Importante notar, sem querer demarcar em qual dos seguimentos se encontra a votação eletrônica enquanto procedimento do processo eleitoral, na ótica sustentada por Eduardo Magrini (2014, p.65) é possível destrinçar duas espécies ou vetores concomitantes de e-democracia, a saber, entre e-democracia institucional e e-democracia não institucional.

Por democracia digital institucional entende-se aquela onde se enquadram “as experiências realizadas pela sociedade com objetivos políticos ou cívicos, mas sem interação formal com o Estado. Essa categoria ou vetor de experiências de engajamento político democrático através da internet, compreende ao menos quatro categorias principais: (i) mobilização eleitoral; (ii) ativismo social; (iii) jornalismo cidadão; e (iv) transparência. Já na e-democracia institucional estão compreendidas as experiências organizadas e providas pelo Estado (através de qualquer entidade estatal) viabilizando variadas formas de colaboração entre sociedade e Estado, principalmente através de processos de co-produção na formulação e implementação de políticas públicas e procedimentos legislativos”⁵³.

Por outro lado aduz que, a democracia digital não institucional “é passível de ser examinada, pelo menos a partir de quatro categorias principais. São elas: (i) mobilização eleitoral; (ii) ativismo social; (iii) jornalismo cidadão; e (iv) transparência”⁵⁴. Para cada uma

⁵² Democracia Conectada (A Internet como ferramenta de Engajamento Político-Democrático), ADBR editora, JORUÁ editora 2014, pág. 64.

⁵³ Democracia Conectada (A Internet como ferramenta de Engajamento Político-Democrático), ADBR editora, JORUÁ editora 2014, pág. 65, 66.

⁵⁴ Para todos os efeitos, entenda-se a transparência nesse neste trabalho, o entendimento de José Rodriguez, segundo o mesmo, “la transparencia, en suma, es la base de la confianza que los sistemas de voto electrónico deberían inspirar a los ciudadanos, tanto electores como candidatos. Esta confianza es determinante para la legitimidad del sistema y para los niveles de participación. Cuanto mayor conocimiento haya del sistema de voto más confianza se puede generar y, por ende, mayor participación en libertad, que es lo que busca, entre otras

destas características já se vislumbram exemplos concretos que podem ser investigados afim de se analisar o resultado de cada tipo de engajamento a partir daquelas iniciativas⁵⁵.

Em síntese, apresentamos a definição de democracia classicamente concebida, no pressuposto de que na e-democracia, mais interativa, é o meio ou a forma do seu exercício que mudaram, assim, devemos deixar assente, como o faz Bernard Crick 2002, p. 14), que *“there is democracy as a principle or doctrine of government; there is democracy as a set of institutional arrangements or constitutional devices; and there is democracy as a type of behavior (say the antithesis of both deference and of unsociability). They do not always go together. Voting for leaders, for instance, is a democratic device”*⁵⁶.

Para o mesmo, a palavra Democracia não necessita de tradução pois ela se manteve intacta desde o preceituado na Grécia, porém, essa palavra inalterada em seu sentido e propósito, pode causar nos espíritos dos indivíduos ambiguidades, porque ela tem o poder de se dignificar tudo para toda a gente, em diferentes culturas e pode ser usada para servir fins diversos.⁵⁷

cosas, la lógica democrática. Un segundo bloque de garantías de procedimiento podemos conectarlo a la categoría de verificación. La verificabilidad ha sido considerada como uno de los aspectos más controvertidos de todo sistema de voto electrónico. La divulgación de los elementos y componentes del sistema de votación electrónica, incluyendo el código fuente, permitirá que sea evaluado de manera externa e independiente. Esta verificación, supervisada por las autoridades electorales, se producirá antes de la entrada en funcionamiento del sistema y de la propia votación, repitiéndose periódicamente, sobre todo si se realizan cambios. De igual modo, en este punto también se ubicaría la posibilidad de efectuar un segundo escrutinio que verifica los propios resultados.

La correcta verificación del sistema permitirá articular los oportunos mecanismos de responsabilidad. De lo que se trata, por decirlo con sencillez, es de velar por el correcto funcionamiento del sistema de voto electrónico, lo que servirá para garantizar su seguridad y, de nuevo, aportar confianza en el mismo. Como se ve, la seguridad está detrás de gran parte de lo que estamos diciendo. El tema de la seguridad es una constante en todas las cuestiones relacionadas con las nuevas tecnologías, no lo podía ser menos en el terreno del voto electrónico.”, in Revista Peruana de Derecho Público - EL VOTO ELECTRÓNICO EN LA BALANZA, Año 11, N.º 20/2010, Editora Jurídica Grijley, pág. 69.

⁵⁵ Por exemplo, com relação à primeira categoria, mobilização eleitoral, o caso mais emblemático consistiu na campanha de eleição de 2008 do atual presidente norte-americano, Barack Obama. A campanha de Barack Obama para a presidência dos Estados Unidos em 2008 é considerada a experiência mais bem-sucedida do uso de tecnologias da informação e comunicação (TICs) como instrumento estratégico de agregação de novos apoiantes - Democracia Conectada (A Internet como ferramenta de Engajamento Político-Democrático), ADBR editora afiliada, JORUÁ editora 2014, pág. 65, 65.

⁵⁶ BERNARD CRICK – DEMOCRACY (A Very Short Introduction) OXFORD 2002, pág. 14.

⁵⁷ BERNARD CRICK – DEMOCRACY (A Very Short Introduction) OXFORD 2002, pág. 15. Outros há que preferem, preconizar que a “democracia não é um conceito novo. Entretanto, se o termo não for interpretado de forma binária, isto é, como comportando apenas dois tipos de regime político, o democrático e o não-democrático, e sim analisada a existência de uma vasta gradação de direitos e garantias estabelecidos em cada país, ou mesmo de práticas, tradições e experiências socioculturais, com tonalidades que possam ser consideradas mais ou menos afeitas à democracia, pode-se pensar em estabelecer uma escala variável de gradual de padrões democráticos”, in **Aspetos jurídicos, políticos e técnicos sobre sistemas eletrônicos de votação e a**

Assinala o mesmo que “*true democracy*’ which is a natural amalgam of good government as representative government, political justice, equality, liberty, and human rights. For such volatile ingredients can at times be unstable unless in carefully measured and monitored combinations.”⁵⁸

Baseado na Liberdade fundamental de que um estado de Rule of Law, de princípio democrático, surgem a liberdade de manifestação de pensamento e de opinião, onde se enquadra o direito de participação política ativa, ou seja, ao sufrágio eleitoral.

A final, sublinha Giovanni Sartori (2009, p. 28), “*La elección y la representación son efectivamente el bagaje instrumental sin el cual la democracia no se materializa; pero al mismo tiempo, son su talón de Aquiles*”⁵⁹.

Nesse sentido, se legítima o exercício contemporâneo da democracia liberal como a conhecemos contemporaneamente. Nesse sentido, o autor acima citado defende que, “*democracia quiere decir que el poder es legítimo sólo si es investido desde abajo, sólo si es emanación de la voluntad popular, es decir, concretamente, en la medida en que sea libremente consentido*”⁶⁰.

d) Democracia versus Tecnologia

Nada obstante o elenco das vantagens referidas anteriormente, Benjamin Barber (2006)⁶¹, num pequeno, porém, importante artigo, resume os principais pontos de confluência entre a democracia e a tecnologia digital (e a *internet*), e em simultâneo, nos brinda com uma série de advertências, sintetizadas a seguir, observações essas com as quais, concordamos *in totum*, tendo em conta o seu grau de assertividade.

Aponta Benjamín Barber (2006), como advertência basilar, o facto de que que, a tecnologia é sempre concebida como uma ferramenta, um instrumento, algo que utilizamos para realizar outras coisas, um meio, não um fim em si mesma. A tecnologia não tem um

urna eletrônica brasileira (Augusto Tavares Rosa Marcacini, Irineu Francisco Barreto Júnior) - (Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, n. 118, pp. 97-149, jan./jun. 2019) <https://biblioteca.digital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7489>, pág. 107.

⁵⁸ BERNARD CRICK – DEMOCRACY (A Very Short Introduction) OXFORD 2002, pág. 9.

⁵⁹ Giovanni Sartori – Que és la Democracia, TAURUS Pensamiento (2009) pág. 28.

⁶⁰ Giovanni Sartori – Que és la Democracia, TAURUS Pensamiento (2009) pág. 29.

⁶¹ BARBER, Benjamin R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021]. <http://www.uoc.edu/idp/3/dt/esp/barber.pdf>

fim inerente. *“no tiene telos; no tiene teleología. no es democrática, no es antidemocrática. Es simplemente otra herramienta”*.

A segunda advertência se prende com o fato de que, sendo a tecnologia uma ferramenta, ela tem de refletir e representar fielmente a sociedade na qual está presente. Para Barber (2006), ela é *“más un reflejo de la sociedad que un determinante”*. A ser assim, explana, *“a menudo hablamos sobre la nueva era digital, la nueva era de la información tecnológica, como si fuese a cambiar el mundo. ahora vivimos en una nueva era tecnológica; la tecnología cambiará el mundo”*. Contudo, sugere o mesmo que, não é assim; *“que la nueva tecnología tenderá a reflejar la sociedad que la produce; significa que la tecnología no será la panacea, una solución mágica, una respuesta mágica a todos nuestros problemas”*. Segundo o mesmo, a lógica anterior baseada na premissa de que *“la democracia no funcionó. Ahora, tenemos la tecnología e Internet. Ahora la democracia funcionará”*, não deve ser tido como um fato certo, em absoluto. Porque para ele *“los valores que no podemos producir sin tecnología –democracia, tolerancia, libertad–, no los produciremos con tecnología. La tecnología no producirá esas virtudes, esos bienes sociales, esos bienes cívicos públicos que debemos crear mediante nuestras instituciones”*.

Como terceira advertência, apresenta-se-nos o fato de que a tecnologia seja cambiante, mutável, dinâmica, ou seja, *“es que es muy difícil generalizar sobre ella debido a la rapidez con la que cambia. Tan pronto como realizamos una generalización, la tecnología ya ha cambiado”*.

A quarta advertência, intrinsecamente relacionada com a anterior, também diz respeito à agilidade da tecnologia, adicionando um fato novo, que *“es el hecho de que es una tecnología de saltos. Saltamos sobre etapas, de una etapa a la siguiente”*.

Como a quinta advertência, Barber (2006) entende que, *“es una de las advertencias más importantes, pero a la que mucha gente no ha prestado atención”*. É aquilo que o mesmo chama de *«falacia generacional»*.

Em última instância, a sua derradeira advertência, tem a ver com a brecha digital. Nas palavras do próprio autor: *“el hecho de que la tecnología cueste dinero y de que tan sólo puedan acceder a ella los que disponen de él. Pero, además, no es sólo dinero, es educación, que es otra forma de dinero. Porque mucha gente piensa que la solución a la brecha digital es el ordenador de cien dólares. Y he oído a mucha gente en empresas diciendo, «Se ha acabado. La brecha digital ha finalizado. Pronto tendremos ordenadores de cien dólares, cincuenta dólares o cincuenta euros, quizás incluso ordenadores de veinticinco euros. Se los darás a todo el mundo.» Puede que comprar un ordenador cueste veinticinco euros. Comprar quince años de educación para poder utilizar un ordenador razonablemente cuesta*

una vida de riqueza. Esa brecha, la brecha real entre norte y sur, ricos y pobres, continúa separando a aquellos que utilizan la web de aquellos que no la utilizan”.

Esquemmatizando as exigencias da democracia e as características da internet segundo Barber (2006)⁶²: podemos chegar à seguinte conclusão que: a democracia precisa de interacción cívica («comunicación lateral/horizontal»), a internet funciona numa arquitectura “punto a punto” (como teléfono, no como TV); A democracia exige participación cidadana (de abaixo arriba), por seu tuno a internet é interactiva/participativa (no espectadores pasivos); A democracia visa o pluralismo/política de las diferencias, por sua vez, a internet é diversificado/Heterogéneo (infinitas páginas y blogs,); A democracia implica deliberación/Lentitud (manifestada em *Juicio prudente*), a internet é rápida (Impulsivo/juicio precipitado); A democracia prefiere a mediación/Selección (baseada em sabiduría), de modo contrario, a internet opera **sin** mediación (sin selección, «conocimiento» sin fin que lleva a sobrecarga de información); A democracia possibilita o acceso universal (em termos de Igualdad), já a internet leva a acceso limitado («brecha digital», desigualdade); A democracia funciona como um Espacio público/ Bases comunes («nuestro espacio»), e a internet é privado/Segmentado («mi espacio») A democracia tem como centro a *vox populi*, Controllo popular e a internet funciona mais comercialmente, a base de Monopólio (portales bajo control privado: ej. Google, MS Explorer).

Segundo Barber (2006) a internet é democrática quando⁶³:

1. **Horizontal e ponto-a-ponto** – para ele é um meio eminentemente *horizontal*. Segundo Barber, “*la relación democrática esencial no está entre líderes y ciudadanos. La relación democrática esencial está entre ciudadanos y ciudadanos. En nuestras políticas, hablamos a los editores de periódicos, hablamos al candidato, hablamos a los partidos políticos. No hablamos mucho los unos con los otros. Internet ofrece la oportunidad de hacerlo. Es un vehículo de comunicación lateral u horizontal, y ésa es una de sus mayores fortalezas*”⁶⁴.

⁶² BARBER, Benjamin R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

⁶³ BARBER, Benjamin R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

⁶⁴ BARBER, Benjamin R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

2. **Interativo/participativo – no sentido de que a interactividad própria da web contrapõe-se à pasividade.** Aponta Barber (2006) que, a “internet es un medio de extracción, nos permite extraer lo que queremos de él. Si no lo quieres, vas a otro sitio. Tu escoges. Es la parte de la demanda, no la parte de la oferta la que es crucial para Internet”⁶⁵.

3. **Pluralista, heterogéneo – para Barber (2006) a “internet es infinitamente pluralista y heterogéneo. Y eso le lleva a representar muchas, muchas diferencias. Internet es adverso a la uniformidad, a la homogeneidad. No es todo igual. Puedes encontrar lo que sea, cualquier punto de vista –políticamente, estéticamente, religiosamente todo está representado”**⁶⁶;

4. **Rápido – no sentido preconizado pelo autor de que, “la comunicación electrónica es instantánea”, porém, alerta, “esta virtud aparente es, bajo el punto de vista de la democracia, un defecto. Porque la democracia es, como yo la entiendo, un proceso basado en la deliberación. Se lleva a cabo con movimientos lentos, con prudencia. Decimos, «realizó un movimiento deliberado». Esto significa a velocidad lenta, calculada, premeditada. Y es la forma en que la democracia debería funcionar. La democracia no se trata sólo de realizar decisiones colectivas. Se trata de realizar decisiones colectivas deliberadas. La deliberación es absolutamente esencial. La diferencia entre la tiranía de la mayoría y la democracia real es la deliberación. La diferencia entre un gobierno que tan sólo cuenta votos y un gobierno que toma decisiones sabias es, de nuevo, la deliberación. Deliberación es lentitud. Internet es rapidez. En ese sentido, Internet es un mal medio para la democracia, porque se trata de tomar decisiones con prisas, y la democracia consiste en tomar decisiones lenta y deliberadamente”**⁶⁷.

5. **Desintermediação – este ponto se afigura igualmente problemático na perspectiva de Barber (2006). O mesmo faz referência ao fato de que a internet ser um**

⁶⁵ BARBER, Benjamin R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

⁶⁶ BARBER, Benjamín R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

⁶⁷ BARBER, Benjamín R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

meio não mediado. Para ele, nós, erroneamente pensamos que esse ponto seja uma virtude, quando se trata de problema, devido à «sobrecarga de información. Aponta Barber que, “*la democracia no es sólo adquirir conocimientos. Es obtener juicios sobre tales conocimientos. Todo el mundo puede obtener conocimientos, puedes obtener toneladas de hechos. Pero para obtener algún sentido de esos hechos – conocer qué es un hecho y qué no es un hecho– se requiere sabiduría, experiencia, juicio. Y éstas son las cualidades que necesita la democracia. Hablamos de juicios cívicos, capacidad cívica, competencia cívica. El conocimiento infinito ilimitado de Internet no nos ayuda a obtener un juicio cívico. Puede proporcionar muchos conocimientos, proporciona poca o ninguna sabiduría y puede que en realidad haga la sabiduría más difícil, no menos difícil*”. Como combater essa falha aparente? Adianta o mesmo que, com filtros.

Nesse sentido, sinaliza que “*la educación es un filtro que nos permite establecer diferencias entre mentiras y hechos o verdad. Pero Internet no es un muy buen medio educativo porque no está filtrado y, mientras que el que no tenga filtro puede parecer algo bueno, resulta que, desde el punto de vista de la democracia, no es bueno*”⁶⁸.

6. **Acesso limitado** - A Internet tal como concebido é um meio técnico que precisa essencialmente de dois componentes, a maquinaria (*hardware*), e os programas que o compõem (*software*), mas precisa de um outro ingrediente que para a abordagem do tema em tela é fulcral: **a educação (literacia), dirigida tanto para adquirir tecnologia como a utilizar**. Para Barber (2006), “*eso significa que, a medida que la tecnología se convierte en crucial para la democracia, la democracia se convierte en menos igualitaria, no más igualitaria. La tecnología en realidad nos amenaza con hacernos menos democráticos de lo que éramos porque, mientras que todos pueden abrir la boca y hablar, todos pueden escuchar, todos pueden levantar la mano y votar, hay millones de personas que no tienen acceso a Internet ni capacidad –incluso si se les diese acceso– para aprovechar y desplegar los programas y el*

⁶⁸ BARBER, Benjamín R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

contenido de Internet. Hasta que ese problema no sea superado, la tecnología aumenta la desigualdad en lugar de reducirla”⁶⁹.

7. **Privado ou Segmentado** – a sétima característica de rede que resulta ser um problema para a democracia é que a rede é privada (se bem que podemos ter redes também pública) mas é um meio tendencialmente privado, *centrado en el yo más que en el nosotros*. Entende Barber que essa característica “*se afigura um problema na visão de do autor porque, “la democracia trata de la reunión y el trato con extraños”*. A democracia, como a própria política, está concentrada na diferença. “*y el problema es que, aunque la Red tiene muchos espacios diversos, no necesitamos acceder a esos espacios. Por lo que cada uno usa la Red por razones privadas: para comprar los libros que queremos, para unirnos a los grupos que queremos, para hablar con gente como nosotros, para desarrollar mi espacio, mi blog, mi cesta en Amazon, etc., mi cesta de la compra. Todo es mi, mi, yo, yo, mi espacio. La política trata sobre Nosotros, Nuestro espacio, el espacio común, gemeinwesen como dirían los alemanes. E Internet no es muy buena en eso. No impone eso. Porque es un medio de extracción, no un medio de empuje, no tiene manera de hacerlo. Así que, de hecho, no es un espacio político muy bueno. Incluso los partidos políticos se refieren a sus espacios”⁷⁰.*

8. **Monopolizada** – esta última faz referência à arquitetura de internet, com a sua característica intrínseca, suas próprias vinculações, implicações e suas próprias consequências. Assim, no dizer de Barber (2006), “*mientras hay modos mediante los cuales crear nuestros espacios, espacios públicos, en Internet, la tendencia es crear Mi espacio y Tu espacio. Aunque sí existen medios para hacer de Internet un medio abierto, la realidad es que está sujeto a un control monopolizado por corporaciones que controlan el contenido, la plataforma y el hardware. El hecho es que, si bien representa a muchas personas diferentes, tiene dificultades en poner en contacto a esas personas con otras, del modo como queremos que haga la democracia. La realidad es que es rápido, no lento, y todo esto son problemas para la democracia. Así que, si pretendemos que la nueva tecnología sirva a la democracia, entonces retorna al viejo argumento pretecnológico sobre la política. Es la política quien hará democrática a la tecnología. La tecnología no hará democrática a la política. La*

⁶⁹ BARBER, Benjamín R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

⁷⁰ BARBER, Benjamín R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

política es lo primero por lo que hay que luchar para conseguir una tecnología democrática, no hay que permitir a la tecnología hacer lo que hace y asumir que obtendremos una buena democracia de ello. La lucha real, siempre, es para conseguir la democracia a través de la política y, después, una tecnología que podamos usar”⁷¹.

Conclusão

Os novos territórios virtuais, graças às tecnologias de informação e de comunicação, revolucionaram vários sectores da vida social, hoje em dia, também a política, a par do já consolidado globalismo do capitalismo financeiro e da economia do mercado, o exercício da democracia, tendencialmente, segue o mesmo rumo.

É notório que hoje está consolidada em muitas democracias o exercício em pleno do Governo Eletrónico, uns mais robustos que outros, mas ao nível da própria Administração, já se faz sentir a desmaterialização de vários procedimentos e mesmo ao nível da digitalização de certos serviços. Muitos setores da nossa sociedade hoje, hibridamente, coexistem e dessa interpelação a burocracia classicamente associada ao governo, diminui sobremaneira.

É consensual que saímos da era industrial para a da mudança informacional. Conforme ressalva e bem Patrick Viveret, “ao lado da mutação informacional, existe uma outra ainda mais decisiva sob certos aspetos: a revolução da vida, isto é, a capacidade da humanidade, depois de assumir o controle de sua própria reprodução, de assegurar o controle de sua própria “produção”, com as vertiginosas questões éticas que isso pode mobilizar”⁷².

Com a internet e mais tarde, com o potencial das redes sociais, a humanidade deu saltos quânticos quanto à participação democrática. Porém, essa participação nem sempre foi linear, uma vez que a interação na internet nem sempre foi democrática, no sentido de as discussões sobre temas de interesse público muitas vezes perdem o seu foco, tornando-se espaço de disputas e intrigas pessoais, e nas redes sociais mais genéricos e pessoais, ecoam isso. Uma das questões que intentamos responder, foi, em que medida as *Ntic's* e rede mediada da *internet* poderia propiciar um espaço de deliberação política e discussão a respeito de temas públicos?

⁷¹ BARBER, Benjamín R. (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021].

⁷² Patrick Viveret – Como Viver em tempos de Crise, Bertrand Brasil, 2013 pág. 32.

A resposta é positiva, se a mesma for concebida e considerada uma *esfera pública* como “um espaço de discussão e ação social formado na interação entre as pessoas. E um local de conversas no qual assuntos de relevância para a cidade são debatidos, e também da tomada coletiva de decisões a partir da troca de ideias entre cidadãos a respeito de assuntos de interesse geral” (Teoria das Mídias Digitais, Linguagens, Ambientes e Redes, por Luís Sá Martino, pág. 90). Ela sustenta a democracia, porque pode conferir às pessoas uns espaços, onde as suas opiniões se movimentam livremente, a respeito de assuntos diversos de interesse público, em público, e o ciberespaço e as redes digitais favorecem esse desígnio.

Contudo, hoje se afigura incontornável a proteção do espaço da vida privada ou particular dos indivíduos, sendo a mesma uma das bases da democracia moderna.

Daí que, mesmo em sede da participação democrática, garantida graças à ciberdemocracia e à participação eletrônica, nos assuntos eleitorais, a privacidade continua a ser um desiderato e um desafio à implementação do processo eletrônico de votação, também, importantes preocupações persistem no que ao segredo e ao sigilo do voto dizem respeito, nessa senda, garantias asseguradas constitucionalmente, não são transacionáveis.

Destacamos também que os três marcos essenciais, de eficiência, segurança e transparência funcionam como o tripé em que se sustenta a lisura de todo o processo eleitoral, devendo os mesmos, ser especialmente considerados.

A ciberdemocracia abrirá as portas para um futuro processo de votação eletrônica em cabo verde? Esperemos que sim, vez que, podemos criar condições para que tal suceda.

Referência Bibliográfica

A Democracia no Mundo Digital (Histórias, problemas e temas), Wilson Gomes, edições SESC, organização Sérgio Amadeu da Oliveira, 2018 SP (ISBN 978-85-9493-105-4 /e-book)

O Futuro da Democracia (Uma defesa das regras do jogo), Norberto Bobbio, Coleção Pensamento crítico, vol. 63, tradução de Marco Aurélio Nogueira. — Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986. Versão 1997

Dahl. Robert A., Sobre a democracia - tradução de Beatriz Sidou. - Brasília : Editora Universidade de Brasília. 2001

Giovanni Sartori – Que és la Democracia, TAURUS Pensamiento (2009) pág. 10. 2009 ISBN 978-8430606238

J. J. Gomes Canotilho – As teorias da Democracia – Direito Constitucional e Teoria da Constituição, 7.^a edição, (11^a reimpressão), Almedina 2000 (ISBN 978-72-40-2106-s)

Peter Dahlgren - The internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation, in *Political Communication*, vol. 2, 2005 – Issue 2 (<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/10584600590933160>, acesso a 2.06.2021)

Benjamin R. Barber, *Strong Democracy - Participatory Politics for a New Age* (. 1939, University of California Press, Ltd. London, England)

Eduardo Magranni - *Democracia Conectada (A Internet como ferramenta de Engajamento Político-Democrático)*, ADBR editora afiliada, JORUÁ editora 2014

Revista Peruana de Derecho Público - EL VOTO ELECTRÓNICO EN LA BALANZA, Año 11, N.º 20/2010, Editora Jurídica Grijley

Bernard Crick – *Democracy (A Very Short Introduction)* OXFORD 2002

Aspetos jurídicos, políticos e técnicos sobre sistemas eletrônicos de votação e a urna eletrônica brasileira (Augusto Tavares Rosa Marcacini¹, Irineu Francisco Barreto Júnior) - (*Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, n. 118, pp. 97-149, jan./jun. 2019) <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7489>

Benjamin R. Barber, (2006). «¿Hasta qué punto son democráticas las nuevas tecnologías de telecomunicación?». En: «Segundo Congreso sobre Internet, derecho y política: análisis y prospectiva» [monográfico en línea]. *IDP. Revista de Internet, Derecho y Política*. N.º 3. UOC. [Fecha de consulta: 07/07/2021]. <http://www.uoc.edu/idp/3/dt/esp/barber.pdf>

Jorge Miranda - *Direito Eleitoral*, Almedina 2019, Jorge Miranda, ISBN 978-972-40-7568-6;

Luís Mauro Sá Martino, *Teoria das Mídias Digitais: Linguagens, Ambientes, Redes*, editora Vozes – 2014.